



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	"	48\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, aprovado o novo quadro do pessoal contratado da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 29:472 — Autoriza o pagamento da importância correspondente a ajudas de custo em dívida ao sub-chefe da oficina tipográfica da Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério da Agricultura:

Aviso pelo qual se tornam públicos os despachos ministeriais relativos ao abono de remunerações aos tirocinantes do Laboratório Central de Patologia Veterinária e à admissão de tirocinantes livres no mesmo Laboratório.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:472

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento da importância de 5.070\$ correspondente a ajudas de custo em dívida ao sub-chefe da oficina tipográfica da Imprensa Nacional de Lisboa, em conta da verba consignada a «Despesas de anos económicos findos» no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1939. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Declara-se que por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça de 14 de Janeiro último foi aprovado o novo quadro do pessoal contratado da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância, a seguir indicado:

1 secretário da Federação.	1.500\$00
1 assistente para o serviço social	1.000\$00
1 assistente para o serviço de secretaria	1.000\$00
1 assistente judiciária feminina.	1.000\$00
1 tesoureiro.	900\$00
1 encarregado de ficheiro.	700\$00
7 agentes de vigilância, a 700\$	4.900\$00
5 agentes de vigilância feminina, a 600\$	3.000\$00
2 auxiliares de secretaria, a 550\$	1.100\$00
1 dactilógrafa.	450\$00
1 contínuo	500\$00

Até à vacatura dos respectivos lugares são mantidas ao assistente para o serviço social e ao agente de vigilância, que até agora desempenharam as funções de secretário da Federação e de chefe dos agentes, as suas actuais remunerações, respectivamente de 1.200\$ e 800\$. E, conforme despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 2 de Março de 1938, o referido quadro não carece da aprovação do mesmo Ex.º Ministro.

Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores, 2 de Março de 1939.—O Director Geral, interino, A. Afonso Salavisa.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Secção Administrativa

Aviso

Para os devidos efeitos se publicam os despachos de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, de 2 de Agosto do ano findo e de 22 do corrente, relativos ao abono das remunerações referidas no § 2.º do artigo 119.º do decreto-lei n.º 27:207, de 16 de Novembro de 1936, e à admissão de tirocinantes livres no Laboratório Central de Patologia Veterinária.

Despacho de 2 de Agosto de 1938:

A remuneração referida no § 2.º do artigo 119.º do já citado decreto-lei n.º 27:207 só será abonada:

a) Aos diplomados que não exerçam qualquer cargo ou função nos serviços do Estado ou dos corpos e corporações administrativas;